

**PUBLICADOS NO DOU Nº 190, DE 03/10/2011**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

**PORTARIA Nº 673, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011**

Estabelece data para os desbloqueios dos saldos dos empenhos de restos a pagar a que se refere o Inciso III do Art. 1º do Decreto nº 7.468, de 28 de abril de 2011, e o prazo para os cancelamentos dos empenhos que permanecerem bloqueados.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 7.468, de 28 de abril de 2011, e

Considerando a necessidade de definição de data limite para os desbloqueios dos saldos dos empenhos de restos a pagar que atendam as condições referidas no Inciso III do Art. 1º do Decreto nº 7.468/2011, bem como o prazo para os cancelamentos dos empenhos que permanecerem bloqueados, resolve:

Art. 1º As unidades gestoras executoras responsáveis pelos saldos dos empenhos de restos a pagar a que se refere o Inciso III do Art. 1º do Decreto nº 7.468/2011, que serão bloqueados no SIAFI em 1º de outubro de 2011 e mantidos na conta contábil no 2.9.5.1.1.04.00 - RP Não Processados a Liquidar Bloqueados, poderão desbloquear os referidos saldos até o dia 31 de outubro de 2011.

Art. 2º Os saldos dos empenhos que permanecerem bloqueados no SIAFI, na conta contábil no 2.9.5.1.1.04.00 - RP Não Processados a Liquidar Bloqueados, serão cancelados no prazo máximo de uma semana após a data de 31 de outubro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO**